DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Terça-feira, 23 de setembro de 2025 **Ano IV | Edição nº 818** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Atos Administrativos 8
Editais de notificação 8
Licitações e Contratos 8
Dispensas - Aviso de Abertura 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8
Contratos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.876/25
DE 22 DE SETEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal DE Bastos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 92, da Lei Municipal nº866/90 de 30/03/90 que institui a lei Orgânica do Munícipio de Bastos e pela legislação federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e;

CONSIDERANDO que na data de 22 de setembro de 2.025, no horário das 10h às 16h o Município de Bastos foi atingido por forte vendaval, classificada pelo Código COBRADE 1.3.2.1.5, ocasionando;

CONSIDERANDO que em decorrência do evento, foram registrados danos dentre os quais o destelhamento de escolas, residências, indústrias e demais tipos de construções, quedas de árvores, atingindo imóveis na zona urbana e rural do território do Município, conforme flagrantes fotográficos anexos e o relatório exarado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município;

CONSIDERANDO a fundamentação deste ato, com a descrição do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade.

CONSIDERANDO que fica caracterizada a Situação de Emergência no Município, em razão da situação anormal provocada pelo desastre, que ocasionou danos e prejuízos significativos, comprometendo parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal e exigindo a adoção de medidas administrativas excepcionais para a resposta imediata e a recuperação da normalidade, edita o seguinte Decreto:

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO FORTE DESLOCAMENTO DE MASSA DE AR - CÓDIGO COBRADE 1.3.2.1.5 , NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município indicadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e em demais documentos, em razão do desastre classificado e codificado como ***forte***

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

deslocamento de massa de ar sobre o Município de Bastos – Código COBRADE 1.3.2.1.5, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil], nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário afetado e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para integrar as ações de resposta ao desastre, bem como a promoção de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, visando facilitar a prestação de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - Nos termos dos Incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, a adotarem, em caso de risco iminente, as seguintes medidas:

I – Penetrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II – Utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando ao proprietário a indenização posterior, caso haja dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir no cumprimento das obrigações relacionadas à segurança da população.

Art. 5º - Em caso de reconhecida utilidade pública, fica autorizada a instauração dos procedimentos de desapropriação, nos termos da legislação federal aplicável, com a devida observância das disposições legais vigentes.

Art. 6º - Com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sem prejuízo das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens indispensáveis ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as contratações relativas a parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência do evento, sendo vedadas a recontratação das mesmas empresas e a prorrogação dos contratos firmados com base nesta exceção.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS ,
Aos 22 de setembro de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

EDSON APARECIDO DE SOUZA
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Prefeitura de Bastos

BASTOS UMA NOVA HISTÓRIA

Defesa Civil

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC - BASTOS
RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA – REVITE

RELATÓRIO – 2025

1 - Tipificação			2 - Data de Ocorrência			
Código		Denominação	Dia	Mês	Ano	Horário
1	1	Vistoria Técnica em Unidade Escolar.	22	09	2025	10:35

3 – Edificação

Unidade Escolar

4 – Localização

EMEIF Prof. José Pereira Pardigno

5 – Áreas Afetadas

Telhado – Forro – Rede Elétrica

6 – Vistoria

Local: Unidade Escolar EMEIF Prof. José Pereira Pardigno
Responsável pela unidade: Diretora Alessandra Cássia Escarpante
Ocorrência: Vendaval com duração aproximada de 5 minutos.
Pessoas presentes: Cerca de 89 alunos (entre 4 meses e 5 anos de idade) e aproximadamente 10 funcionários.
Informações preliminares: Não houve registro de feridos. Após o ocorrido, os alunos foram transferidos para outras unidades escolares.

Constatações da Vistoria:

1. **Telhado da unidade principal:**
   - Deslocamento de cobertura em 2 salas de aula, compostas por telhas termoacústicas, que foram arremessadas sobre o telhado da unidade dos fundos.
   - Forro de PVC totalmente destruído nas referidas salas.
2. **Salas de aula atingidas:**
   - Estrutura do forro de PVC danificada em praticamente toda a extensão de 2 salas de aula.
   - Parte elétrica comprometida em todas as salas da unidade escolar.
3. **Unidade dos fundos:**
   - Telhado de telhas tipo romana parcialmente destelhado.
   - Várias telhas quebradas em razão do impacto das telhas deslocadas da unidade principal.

Prefeitura de Bastos

BASTOS UMA NOVA HISTÓRIA

Defesa Civil

7 – Parecer da Defesa Civil

Após vistoria realizada pela equipe da Defesa Civil, foi verificado que a unidade escolar não apresenta condições adequadas para funcionamento, tendo suas atividades escolares diretamente prejudicadas.

- Foram constatadas grandes partes do madeiramento do telhado expostas e penduradas, ocasionando **risco iminente de quedas**.
- O vendaval causou danos significativos à **cobertura**, aos **forros** e às **instalações elétricas**, comprometendo a segurança estrutural e elétrica do prédio.
- As **estruturas das paredes** não foram comprometidas.

Conclusão:

Diante do exposto, a **interdição da unidade escolar** se faz necessária até que sejam realizados os reparos adequados.

Recomendações:

1. **Secretaria do Planejamento**: envio de engenheiro para avaliação técnica detalhada e elaboração de estudos para reforma do local.
2. **Secretaria da Educação**: providenciar o remanejamento dos alunos para outras unidades escolares, garantindo a continuidade das atividades.
3. **Setor de Frotas**: adequar e organizar novas rotas de transporte escolar, contemplando os alunos que serão deslocados para outras unidades.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Portarias

PORTARIA Nº 8.957/25
DE 22 DE SETEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Instaurar uma Comissão a ser integrada pelos srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, ERASMO CAETANO** e **WILSON DO PRADO GONÇALVES** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem o devido processo administrativo formal de reconhecimento de dívida de conformidade com o Parecer Jurídico nº 873/2025, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Cultura, para o pagamento legal de artista contratado para apresentação na Feira da Lua, devendo tal Comissão apresentar dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 22 de setembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.958/25
DE 22 DE SETEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Implantar, a partir de 01/07/25, 15% (quinze por cento) de Gratificação referente ao Artigo 150 do Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, à Servidora Sra. **ROSANA DIAS BARBOSA**, conforme Determinação Judicial referente ao Processo nº 1000605-42.2025.8.26.0069.

= Designar o Servidor Sr. **CLODOALDO DE JESUS DOS REIS**, para responder pelo cargo de Assessor de Planejamento Urbano, em substituição ao titular do cargo que se encontra de férias pelo período de 30 (trinta) dias, recebendo 25% de Gratificação por Substituição, a partir de 01/09/25.

= Aceitar o pedido de exoneração formulado pelo Servidor Sr. **EZEQUIEL ALVES RODRIGUES** – RG nº 56.xxx.758-x, CPF nº 460.xxx.678-xx e PIS/PASEP nº 238xxxxxx68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Monitoria Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/09/25.

= Aceitar o pedido de exoneração formulado pela Servidora Sra. **ANGELA SAYURI ITAGAKI** – RG nº 64.xxx.035-x, CPF nº 240.xxx.928-xx e PIS/PASEP nº 269xxxxxx71, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Monitoria Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/09/25.

= Aceitar o pedido de exoneração formulado pela Servidora Sra. **GLAZIELY CRISTINA ROSA** – RG nº 52.xxx.711-x, CPF nº 453.xxx.728-xx e PIS/PASEP nº 144xxxxxx14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Monitoria Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/09/25.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 22 de setembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.959/25
DE 22 DE SETEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 8.717/25 de 08/04/25, foi aberta Sindicância Administrativa e averiguações necessárias objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no parecer Jurídico nº 337/2025, no que concerne ao pagamento de mensalidades atrasadas referentes ao exercício de 2.024 à empresa Consiste Elevadores e Serviços Ltda

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante opinou pelo Arquivamento de todo o Processo tendo em vista não ter sido constatado conduta dolosa ou culposa passível de responsabilização funcional dos servidores municipais;

R E S O L V E:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 8.717/25 de 08/04/25, bem como o Parecer exarado. ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo devendo o setor competente proceder a imediata regularização do pagamento devido à referida empresa, observando os trâmites legais e orçamentários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 22 de setembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.960/25
DE 22 DE SETEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 8.355/24

de 01/10/24, foi aberta Sindicância Administrativa e averiguações necessárias objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 1.262/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica, objeto do Inquérito Civil SISMP nº 14.0597.0000490/2024 – SEI nº 29.0001.0147519.2024-88,

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante opinou pelo Arquivamento de todo o Processo por perda superveniente de objeto, em virtude do arquivamento ministerial e judicial do Inquérito Civil e correlato Inquérito Policial que ensejou sua instauração;

R E S O L V E:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 8.355/24 de 01/10/24, bem como o Parecer exarado. ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo devendo o setor competente implantar as recomendações conclusivas exaradas pela referida Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 22 de setembro de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do

Gabinete do Prefeito

.....

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2025

O Prefeito do Município de Bastos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:-

Desclassificar a candidata **JOYCE CAROLINE DE ALMEIDA,** aprovada em 01º lugar no Processo Seletivo 002/2025, por não comparecer para assumir o cargo Educador Infantil dentro do prazo estipulado.

Bastos/SP, 18 de Setembro de 2025.
Kleber Lopes de Sousa
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 649/2025;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras e Licitações do município, o Edital da Dispensa Eletrônica n.º 649/2025, para "locação de brinquedos recreativos para o período de 06 a 12 de outubro em comemoração ao dia das crianças". O Edital minucioso será disponibilizado no PNCP - Portal Nacional de Contratação, no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL - Bolsa de Licitações do Brasil no link www.bll.org.br, onde ocorrerão todas as fases do processo licitatório. Bastos/SP., 22.09.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 050/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 452/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

CONTRATADA: LÚCIA FERNANDES FERRAMOSCA ME – C.N.P.J. 01.646.548/0001-76;

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 doze meses, ou seja, de 11.10.2025 à 10.10.2026. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteráveis salvo mudanças econômicas de ordem legal. Bastos/SP, 22.09.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Contratos

EXTRATO CONTRATUAL N.º 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 020/2025;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

PROMITENTE CONTRATADA: Cadri Ltda;

OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento de profissionais para prestação de serviços na promoção de oficinas de atividades culturais;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia da assinatura do contrato.

VALOR: R$108.000,00

Bastos/SP., 22.09.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....